



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 202  
PROC. 150/23  
RUB. h

DE: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

DATA: 15/01/2024

EMPRESA: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.  
PROCESSO Nº 150/2023  
ADESÃO Nº 006/2023  
CONTRATO Nº 272/2023

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.<sup>a</sup> os seguintes documentos:

CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO

Atenciosamente,

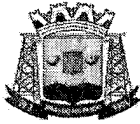
Nivana Cristina Candido Leme  
Departamento de Contratos

Recebi em 15, 01, 23

  
Assinatura

**MICHELY C. A. FONSECA**  
Gerência de Licitação

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**CONTRATO Nº 272/2023**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo **Senhor NIZAELO FLORES DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 019.411.021-40, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 1507082 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 193, Centro, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.824.334/0001-69 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. EDVALDO ORATHES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 513.598.559-04 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 3.043.008-5 – SSP-PR, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Processo nº 150/2023, Adesão nº 006/2023 originada da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Processo nº 2022051137/2022, Pregão Presencial Nº 112/2022 do Município de Mineiros - Fundo Municipal de Educação, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

1

*Nizael*

C.M. ORATHES  
CONFECÇÕES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1282433  
4000169

Assinado de forma  
digital por C.M.  
ORATHES CONFECÇÕES  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:12824334000169

*NO*



1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para **aquisição de produtos para composição do uniforme escolar** atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 759.534,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os Produtos relacionados anteriormente deverão ser entregues no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul;

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a efetiva entrega do produto objeto do presente certame, por meio do endereço eletrônico: [educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) e por meio do telefone (67) 3238-1578;

4.3. Os uniformes serão retirados em parcelas, conforme a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que serão recebidos em local indicado pela Contratante de forma que proporcione integridade do produto até o seu uso. O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, após a assinatura contrato;

4.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá examinar os produtos entregues a qualquer tempo, durante o período de vigência da ata de registro de preço, visando avaliar suas características (quantidades e especificações);

2

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*Nizaul*

C.M. ORATHES  
CONFECÇÕES E  
EQUIPAMENTO  
S  
LTDA:12824334  
000169

Assinado de  
forma digital por  
C.M. ORATHES  
CONFECÇÕES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:128243340  
00169

4.5. Os uniformes entregues em desacordo com as especificações, serão devolvidos à Contratada para que esta providencie a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;

4.6. Dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação: A contratada deverá realizar a troca dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação num período de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material.

4.7. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem; Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto; Os volumes e componentes dos produtos devem ser identificados de modo a ser acessível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens. Rotulagem das embalagens – Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações de manuseio, transporte e estocagem; não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

4.8. A Contratada emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

4.9. A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

4.10. Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades;

4.11. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.12. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes.

3




**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

  
  
C.M. ORATHES  
CONFECCOES E  
EQUIPAMENTO  
S  
LTDA:12824334  
000169  
Assinado de  
forma digital por  
C.M. ORATHES  
CONFECCOES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:128243340  
00169  


4.13. O objeto será recebido:

4.13.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos na Secretaria Municipal de Finanças;

5.2. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

5.5. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdorriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdorriopardo.ms.gov.br)

C.M. ORATHES  
CONFECCOES E  
EQUIPAMENTO  
5  
LTDA:12824334  
000169

Assinado de  
forma digital por  
C.M. ORATHES  
CONFECCOES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1282433400  
0169

*Nizul*

*ms*

6.1. As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Órgão Orçamentário	05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza	33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha	90

Órgão Orçamentário	05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.365.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Natureza	33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha	132

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e rege-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal).

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal).

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da

5

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*Nizael*  
*[Assinatura]*

C.M. ORATHES  
CONFECCOES E EQUIPAMENTO S  
LTDA:1282433 4000169  
Assinado de forma digital por C.M. ORATHES  
CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA:128243340 00169

*[Assinatura]*



CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 8.1. DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos uniformes, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e no caso de descumprimento, serão tomadas providências pela gestão do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO do fiscal do contrato.

### 8.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, em estrita observância das especificações do referido

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*Nizal*

C.M. ORATHES Assinado de forma  
CONFECCOES E digital por C.M.  
ORATHES  
EQUIPAMENTO CONFECCOES E  
S EQUIPAMENTOS  
LTDA:12824334 LTDA:1282433400  
000169 0169



termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;

b) O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;

c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

d) Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

e) O fornecedor não poderá transferir em todo ou em partes as obrigações assumidas neste Termo de Referência;

f) Comunicar à CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

g) Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;

h) Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;

j) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição,

7

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br)

C.M. ORATHES  
CONFECCOES E EQUIPAMENTO S  
LTDA:12824334  
000169

Assinado de forma digital por  
C.M. ORATHES  
CONFECCOES E EQUIPAMENTOS  
LTDA:128243340  
00169



tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

l) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados;

m) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

n) Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
- iii. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FME, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

9.3. A Contratada deverá cumprir todas as determinações legais vigentes, bem como todas as determinações do Processo nº 2022051137, Pregão Presencial nº 112/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do MUNICÍPIO DE MINEIROS.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993).

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993).

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993).

9

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*Nizoul*  


C.M. ORATHES Assinado de  
CONFECCOES forma digital  
E por C.M.  
ORATHES  
EQUIPAMENT CONFECCOES E  
OS EQUIPAMENTOS  
LTDA:1282433 LTDA:12824334  
4000169 000169



10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993).

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

10

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

C.M. ORATHES Assinado de  
CONFECCOES forma digital  
E por C.M.  
ORATHES  
EQUIPAMENT CONFECCOES E  
OS EQUIPAMENTOS  
LTDA:1282433 LTDA:12824334  
4000169 000169



12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993).

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993).

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

**12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:**

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;

11

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdorriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdorriopardo.ms.gov.br)



C.M. ORATHES Assinado de  
CONFECCOES E forma digital por  
EQUIPAMENTO C.M. ORATHES  
S CONFECCOES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1282433 LTDA:128243340  
4000169 00169



c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Assinado de  
forma digital por  
C.M. ORATHES  
CONFECOES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:12824334000169

C.M. ORATHES  
CONFECOES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:12824334  
000169

- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

13

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

C.M. ORATHES Assinado de  
CONFECCOES E forma digital por  
EQUIPAMENTO C.M. ORATHES  
S CONFECCOES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1282433 LTDA:128243340  
4000169 00169



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**


17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de dezembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD/MS  
NIZAE FLORES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA:12824334000169  
Assinado de forma digital por C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA:12824334000169  
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA  
EDVALDO ORATHES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
ERICA JURADO FERNANDES  
CPF: 283.821.568-00

  
NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME  
CPF: 065.928.971-71



**ANEXO DO CONTRATO Nº 272/2023**

ADESÃO Nº 006/2023  
PROCESSO Nº 150/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD – MS**  
**CONTRATADO: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta, tamanho 02 ao GG, tecido principal malha pv, gola redonda, manga curta	Unid.	11.098	PLAYPRO	17,00	188.666,00
2	Bermuda com cós de elástico e cordão, tamanho 02 ao GG, tecido principal em helanca colegial.	Unid.	7.819	PLAYPRO	17,00	132.923,00
3	Jaqueta tipo agasalho, de zíper, manga longa com punho, tecido principal em helanca colegial, tamanho 02 ao GG	Unid.	5.349	FENIX TEXTIL	55,00	294.195,00
4	Calça com cós elástico e cordão, tecido principal em helanca colegial, tamanhos 02 ao GG	Unid.	5.750	FENIX TEXTIL	25,00	143.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>759.534,00</b>

C.M. ORATHES  
CONFECÇÕES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:12824334000169

Assinado de  
forma digital por  
C.M. ORATHES  
CONFECÇÕES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:128243340  
00169

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Comple..

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: C.M. ORATHES Assinado.pdf  
Hash: 898362f4b10a07adb5251e81ed45ce86e77bda6e430cc9ff42bd5cb19ced43e9  
Data da validação: 13/12/2023 14:56:28 BRT

FLS. 218  
PROC. 150/23  
RUB. R

☑️ Informações da Assinatura:

Assinado por: C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.824.334/0001-69  
CPF do representante: \*\*\*.918.179-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 4756121168786244000  
Data da assinatura: 12/12/2023 17:12:57 BRT



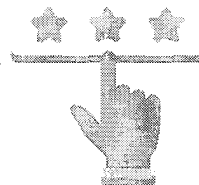
⚠️ Esta assinatura se repete mais **14** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS

- 
- 
- 
-    
- 

FLS. 219

PROC. 15043

RUB. R

